



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Quinta-feira • 11 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 3247

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

**Editais..... 02 a 03**



## Editais



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



**EDITAL Nº 016/2022  
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

**O MUNICÍPIO DE SAUBARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.040.233/0001-60, com sede na Rua Ananias Requião, nº 7, Centro, CEP 44.220-000, Saubara, Estado da Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **Márcia Mendes Oliveira de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, por sua Procuradora Jurídica, *in fini* assinada, no uso de suas atribuições funcionais de representar o Município Administrativa e/ou Judicialmente,

**Considerando** que a **Empresa DIS BAHIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 19.427.953/0001-69**, foi a vencedora do **Pregão Eletrônico nº 021/2022**, realizado em 12 de abril de 2022, para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para os Programas Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**Considerando** que a referida Empresa tendo **celebrado** com o Município o **Contrato nº 0162/2022**, em 15 de junho de 2022, não atendeu às solicitações de produtos feitas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para dar início ao Objeto do Contrato em questão, nos termos da Cláusula Primeira;

**Considerando** que a referida Empresa tendo sido notificada pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, manifestou-se mediante correspondência enviada pela Internet, solicitando o distrato, por não ter condições de fornecer os Gêneros Alimentícios nas quantidades e nos prazos estipulados em contrato;

**Considerando** que desta forma, **o referido Contrato Administrativo será RESCINDIDO**, pela Administração Municipal, mediante publicação do "TERMO" no Diário Oficial do Município;

**Considerando** o disposto no § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, que faculta "*à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive*



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



*quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei”.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **CONVOCADA** a Empresa classificada em Segundo Lugar, **Empório – EPP (Nome Empresarial – Daniela Bulcão Matos)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.070.644/0001-32, com sede na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, 37 A, Térreo, CEP 43.810-271, Pitanga, Candeias, Estado da Bahia, por seu Representante legal, a comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Saubara, localizada na Rua Ananias Requião nº 07 ou entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de **DIZER SE TEM INTERESSE em ASSINAR o CONTRATO ADMINISTRATIVO, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para os Programas Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, de acordo com as especificações constantes do **Pregão Eletrônico nº021/2022**, objeto do **Processo Administrativo nº 0070/2022**.

**Art. 2º** - Nos termos do disposto no § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, deve a Empresa convocada a assinar o Contrato Administrativo, fazê-lo *“nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório”*.

**Art. 3º** - Deverá a Empresa convocada apresentar à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, da Prefeitura Municipal de Saubara, para fins de celebração do Contrato Administrativo, as CERTIDÕES atuais de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do Edital.

**Art. 4º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saubara-Estado da Bahia, 10 de agosto de 2022.

**Daniele Cristina Oliveira Padilha  
Procuradora Jurídica do Município**